



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

1. REGISTRO INICIAL. A Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(RA 51/2020\)](#) e da [Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 de março de 2024](#), foi instada a emitir parecer no IRDR 0011180-67.2024.5.03.0000, Tema 25. Por meio de troca de mensagens em seus *e-mails*, ocorrida no período de 21 a 23 de maio de 2024, os membros do colegiado temático aprovaram o texto da minuta do Parecer N. 3/CUJ/2024.

2. TEMÁTICA ANALISADA: “Possibilidade de interrupção da prescrição pelo protesto judicial ajuizado após a vigência da Lei n. 13.467/17”

3 DELIBERAÇÕES: O texto definido pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência, no Parecer N. 3/CUJ/2024, foi aprovado pelos membros da CUJ, à exceção da Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, que se encontrava em gozo de férias regulamentares. O Parecer já se encontra anexado aos autos do IRDR 0011180-67.2024.5.03.0000, no PJe.

4. TÉRMINO. Nada mais havendo a tratar, eu, Anelise Cristina Guimarães, Secretária da SEJPAC - Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, lavrei a presente Ata.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024

Original assinado eletronicamente conforme art. 1º, §2º, III, a, da Lei nº 11.419/2006

SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
Coordenador da Comissão de Uniformização de Jurisprudência

ANEXO

Lista de Integrantes Participantes

1. Desembargador Sécio da Silva Peçanha
2. Desembargador Maria Cecília Alves Pinto (ausência em razão de férias regulamentares)
3. Desembargador Juliana Vignoli Cordeiro
4. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo